



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0007-2018

**Dispõe sobre a Aprovação das Contas da
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, relativas
ao Exercício Financeiro de 2015.**

PROCESSO Nº 0831-2018

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Art. 2º O disposto no art. 1º, deste Decreto-Legislativo, dá-se com a acolhida do PARECER exarado pela Egrégia PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no Processo TC-002531/026/15 e com observância do disposto no artigo 270, § 1º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2018.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Evangelista

Marcelo “da Santa Casa”

Fabício da Aeronáutica

Protocolo Nº 0873-2018
04/04/2018

Diretoria Legislativa – CFO/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0007-2018
Processo nº 0831-2018

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Decreto-Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro dar cumprimento ao disposto no art. 270, § 1º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Ante a tudo o que foi dito, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com o apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2018.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Evangelista

Marcelo “da Santa Casa”

Fabício da Aeronáutica

Diretoria Legislativa – CFO/cm.